

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 653/66 - C.E.E.

INTERESSADO: FACULDADE MUNICIPAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E
ADMINISTRATIVAS DE OSASCO

ASSUNTO : Indicação do Professor Raphael Sant'Anna Carneiro para,
a título precário e por 1 ano ser contratado para a cadeira
de Contabilidade Industrial.

P A R E C E R 793/67

O Prof. Rafael Sant'Anna Carneiro havia sido indicado para reger a cadeira de Contabilidade Industrial.

Sem embargo de apreciar favoravelmente os dados culturais do professor proposto à Câmara pareceu melhor indicado para professor de Contabilidade Pública. Toda a especialização do candidato vem sendo neste setor de Contabilidade.

Sob esse fundamento negou anuência à contratação do Prof. Raphael Sant'Anna Carneiro para lecionar Contabilidade Industrial. Agora retorna o Sr. Diretor com a pedido de contratação do mesmo professor para ensinar Contabilidade Industrial.

Informa que se empenhou junto dos professores José da Costa Boucinhas e Milton Improtá, mas em pura perda. Igual resultado negativo resultou do empenho exercido junto a outros nomes indicados por aqueles dois professores.

Acresce que o Professor de Contabilidade Geral que vinha respondendo pela regência da cadeira de Contabilidade Industrial, não pode mais continuar nessa regência.

A vista disso e para que os alunos não sejam prejudicados, pede ele à Câmara autorização para contratar por um ano para atender a emergência. O professor Raphael Sant'Anna Carneiro foi julgado apto para reger a cadeira de Contabilidade Pública. Não é, pois, apenas um especialista em Contabilidade Industrial.

A título precário, apenas, por um ano para entender a emergência julgamos que o contrato pode ser autorizado.

É o meu parecer.

Em 22.9.67

a) Honório Monteiro
Relator